

DECRETO Nº 36 DE 31 DE MAIO DE 2.017.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO DE 2.017, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a GREVE dos trabalhadores dos CORREIOS e o atraso na entrega dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do IPTU 2017;

CONSIDERANDO que não haverá nova prorrogação do IPTU em 2.017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 4.179/2.016, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU - Exercício 2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2.017, devendo ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento até **30 de junho de 2.017**, com desconto de:

a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.



II - **PARCELADO**: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **30 de junho de 2.017**.

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.179/2.016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de **31 de maio de 2.017**, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT,
31 de maio de 2.017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de junho de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 36 DE 31 DE MAIO DE 2.017.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO DE 2.017, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a GREVE dos trabalhadores dos CORREIOS e o atraso na entrega dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do IPTU 2017;

CONSIDERANDO que não haverá nova prorrogação do IPTU em 2.017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 4.179/2.016, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU - Exercício 2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2.017, devendo ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - **COTA ÚNICA:** com pagamento até **30 de junho de 2.017**, com desconto de:

a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

II - **PARCELADO:** sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **30 de junho de 2.017**.

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.179/2.016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de **31 de maio de 2.017**, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 060, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Destituir Responsabilidade Técnica pela supervisão da unidade de Saúde denominada Clínica de Atenção Primária do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Responsabilidade Técnica pela supervisão da unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Cristo Rei, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Fernanda Ferreira Pereira, a partir de 31 de maio de 2017.

Várzea Grande, 02 de junho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 061, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Designar Responsabilidade Técnica pela Supervisão da Unidade de Saúde denominada Clínica de Atenção Primária do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnico pela supervisão da unidade denominada Clínica de Atenção Primária à Saúde do Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de junho de 2017:

Nome	Policlínica	Conselho	Cargo	Vínculo
1 Vair Batista da Silva de Jesus	Cristo Rei	COREN-MT 380883	Enfermeira	Contrato

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017.

Várzea Grande, 02 de junho de 2017.